



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2016**

De 14 de dezembro de 2016

Dispõe sobre a redução de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo art. 16 da Lei Complementar nº 613, de 13 de dezembro de 2012,

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

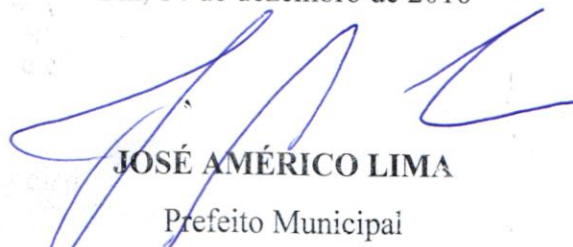
**Art. 1º.** Fica reajustado para 2% (dois por cento) o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na alíquota devida por Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, cuja inscrição esteja domiciliada no município de Propriá.

**Art. 2º.** Continuarão em vigência as leis em que tratam das normas gerais, para efeitos das empresas de médio e grande porte, conforme a Lei Complementar nº 673/2013.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE**

Em, 14 de dezembro de 2016

  
**JOSÉ AMÉRICO LIMA**  
Prefeito Municipal